



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A. Preâmbulo:

1. A integração de Portugal na U.E. criou uma dinâmica considerável de modernização do nosso tecido sócio cultural e sócio económico, no afã de aproximar as nossas estruturas produtivas e institucionais dos nossos parceiros comunitários mais desenvolvidos.
2. O sistema educativo, sendo instância basilar para apoiar essa modernização, dado o valor estratégico da educação e da formação de quadros, especialmente ao nível superior, terá naturalmente de acompanhar essa dinâmica, procurando o diálogo entre a escola e o mercado.
3. A escola moderna será aquela que aprofundar melhor o binómio diploma/emprego e não aquela que viva fora dessa realidade essencial que é a da utilidade e aplicabilidade diretas do conhecimento académico no exercício de uma profissão.
4. Entretanto, a mobilidade profissional, característica do funcionamento do tecido sócio económico moderno, obriga a que a formação escolar dos cidadãos seja suficientemente flexível para permitir, além da formação contínua, a reciclagem e a reconversão dos conhecimentos, indispensáveis à inovação e à mudança funcional.
5. Os objetivos atrás mencionados só poderão ser plenamente conseguidos, se entre a escola e o mercado de trabalho existir uma colaboração mútua, quer no domínio dos estágios quer no da investigação fundamental e aplicada.
6. A **Universidade Fernando Pessoa (U.F.P.)** contempla no seu projeto educacional os princípios atrás enunciados, pelo que dá particular importância à realização de estágios pedagógicos de natureza profissionalizante dos alunos das suas duas Faculdades.





6.1 Este protocolo de cooperação abrange essencialmente a aluna Natércia Filipa Fernandes Rodrigues do *Curso de Especialização Tecnológica Nível V em Qualidade Ambiental* e tem por objetivo principal a realização de estágio pedagógico.

7. A **Câmara Municipal de Ponte de Lima** é uma instituição que pelo seu perfil estatutário e pelo seu objeto, responde inteiramente às necessidades formativas complementares que a **U.F.P.** pretende facultar aos seus estudantes.

Assim, e estando de acordo com os considerandos anteriores, a **U.F.P.** e a **Câmara Municipal de Ponte de Lima** decidem celebrar o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

B. CLÁUSULAS

A **Câmara Municipal de Ponte de Lima** receberá a aluna Natércia Filipa Fernandes Rodrigues *Curso de Especialização Tecnológica Nível V em Qualidade Ambiental* e, nas seguintes condições:

1.1 os estágios são pedagógico profissionais, não havendo lugar a remuneração dos estagiários;

1.2 a duração mínima do estágio é de *400 horas*;

1.3 cada estágio implica a existência de dois orientadores para supervisão pedagógico-profissional - um orientador na entidade acolhedora e outro na universidade;

1.4 do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre a estagiária e a **Câmara Municipal de Ponte de Lima**. Todavia a estagiária está sujeita a todas as obrigações normais da relação laboral que se lhes possam razoavelmente aplicar, destacando-se, a título exemplificativo, os deveres de lealdade, confidencialidade, assiduidade e respeito. A violação de qualquer dever fundamental que impeça a continuação do estágio é fundamento para a sua cessação pela entidade acolhedora, devendo esta comunicar o facto e a sua fundamentação à **U.F.P.**

1.5 a **Câmara Municipal de Ponte de Lima** envidará esforços para que a aluna da **U.F.P.** possa efetuar o estágio em situação real, nas suas áreas específicas de formação, e de acordo com o programa de estágio previamente definido entre a aluna e as partes contratantes;





Universidade Fernando Pessoa
www.ufp.pt


1.6 no final do estágio, o orientador da entidade acolhedora, deverá fazer a respetiva avaliação, através do preenchimento de uma Ata própria, a ser facultada pela **U.F.P.**

1.7 após a conclusão do estágio, a estagiária terá um mês para elaborar um relatório, devendo deixar uma cópia na **Câmara Municipal de Ponte de Lima.**

1.8 A **U.F.P.** é responsável pelo seguro da estagiária.


Porto, 20 de maio de 2015

Pela Câmara Municipal de
Ponte de Lima



Presidente
(Eng.º Victor Mendes)

Pela Universidade Fernando Pessoa



(Prof. Doutor Salvato Trigo)



Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

NIPC: 502 057 802 - Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

REITORIA - [Faculdade de Ciências Humanas e Sociais] - [Faculdade de Ciência e Tecnologia] Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto-Portugal - T. +351 22 507 1300 - F. +351 22 550 8269 - geral@ufp.pt
[Faculdade de Ciências da Saúde] - [Escola Superior de Saúde] R. Carlos Da Maia, 296 - 4200-150 Porto - Portugal - T. +351 22 507 4630 - F. +351 22 507 4637 - R. Delém Maia, 334 - 4200-253 Porto - Portugal
T. +351 22 509 5371 - geral.asaude@ufp.pt UNIDADE de Ponte de Lima - Casa da Garrida - R. Conde de Bertiandos - 4990-078 Ponte de Lima-Portugal - T. +351 258 741 026 - F. +351 258 741 412 - geral.plima@ufp.pt



Universidad de la Pacifico

1.8 En fin, el estudio, el desarrollo de un plan de trabajo, el cual se
debe desarrollar dentro de los lineamientos de la UPE, y en
coordinación con el área de la UPE.

1.9 Este es un documento de trabajo, el cual se debe desarrollar en
coordinación con el área de la UPE, y en el marco de la
misión, deber ser desarrollado en el Centro de Estudios de la UPE.

1.10 A UPE, a nivel de la UPE, se debe desarrollar el plan de trabajo.

Fecha: 20 de mayo de 2018

Presidencia del Consejo Municipal de
Provincia de Lima

Presidente
(Eng. Victor Mendez)

Universidad de la Pacifico

(Prof. Doctor Carlos Torres)

Universidad de la Pacifico



Este documento es propiedad de la Universidad de la Pacifico y no debe ser
reproducido, distribuido o publicado sin el consentimiento escrito de la
Universidad de la Pacifico.

Recepción: CMPL-20150529T120506-11913